



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.300, DE 26 MARÇO DE 2018
(DOM 26.03.2018 – N. 4.331, ANO XIX)

INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de Março de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no DOM de 26.03.2018 – Edição n. 4.331, Ano XIX.

ANEXO ÚNICO

N. DE ORDEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO	N. DE SALAS	NÍVEL
1	Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas	Av. Autaz Mirim, s/n. – Armando Mendes	8	II



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 26 de março de 2018.

Ano XIX, Edição 4331 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.299, DE 26 DE MARÇO DE 2018

INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Escola Municipal Professora Maria Raimunda Marques Brasil.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Escola Municipal Professora Maria Raimunda Marques Brasil, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de Março de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

N. DE ORDEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO	N. DE SALAS	NÍVEL
1	Escola Municipal Professora Maria Raimunda Marques Brasil	Rua Letra Chinesa, n. 70 – Mauzinho	10	III

LEI Nº 2.300, DE 26 MARÇO DE 2018

INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de Março de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

N. DE ORDEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO	N. DE SALAS	NÍVEL
1	Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas	Av. Autaz Mirim, s/n. – Armando Mendes	8	II

LEI Nº 2.301, DE 26 DE MARÇO DE 2018

INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria do Perpétuo Socorro Trindade Pereira Sena.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Creche Municipal Maria do Perpétuo Socorro Trindade Pereira Sena, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de Março de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

N. DE ORDEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO	N. DE SALAS	NÍVEL
1	Creche Municipal Maria do Perpétuo Socorro Trindade Pereira Sena	Avenida Raimundo Salgado, s/n Conjunto Águas Claras – Novo Aleixo	8	II